



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 182/2020 – SAP

Brasília, 16 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora

MARIA REGINA GUIMARAES

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF.

Assunto: Tratativas e requerimentos acerca da situação emergencial decorrente do COVID-19

Exma. Sra. Desembargadora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Distrito Federal, por meio de seu Presidente e do Comitê de Gestão Emergencial do COVID-19, vem por meio deste manifestar suas preocupações e apresentar os requerimentos cabíveis ao caso, todos no sentido de contribuir para o bom andamento do Poder Judiciário.

Conforme nota técnica emitida pelas comissões temáticas competentes da OAB/DF, que segue anexa à presente missiva, a população do DF se encontra em grave risco de exposição ao denominado “*Coronavírus*”, especialmente quando expostas em reuniões presenciais, o que demanda medidas práticas por este E. Tribunal visando a prevenção, monitoramento e controle desta pandemia, especialmente nos próximos 15 (quinze) dias.

Para tanto, requer-se as seguintes providências:

- i) não sejam suspensos os processos e os prazos processuais que tramitam no PJE, para que não se tenha a paralização dos serviços no DF, implementando-se, inclusive, ações que sustentem os índices de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

produtividade;

ii) sejam suspensos os prazos e atos processuais (audiências, sessões de julgamentos, etc.) que demandam medidas presenciais da advocacia nas serventias do Tribunal;

iii) sejam mantidas inalteradas, sem qualquer restrição ou suspensão, atos processuais de urgência (audiências, emissão de alvarás, etc.) concernentes a tutelas de urgências em geral de toda a natureza;

iv) seja orientada a todos os juízos preferência na expedição de alvarás e ordens de pagamento, tendo em vista o período que a advocacia terá suas remunerações prejudicadas;

v) na impossibilidade de atendimento presencial, disponibilizar teleatendimento pela Magistratura à advocacia, preferencialmente por vídeo e voz, propiciando pleno acesso para despachos e apresentação de memoriais;

vi) seja orientado à magistratura que flexibilize os prazos processuais às advogadas e aos advogados que justificarem dificuldades de atuação profissional em decorrência de sintomas ou contaminação do COVID-19;

vii) Indicar como representante da OAB/DF no grupo criado pelo art. 10 da Portaria PRE-DIGER 5/2020 o Diretor Tesoureiro e Coordenador do Comitê de Gestão Emergencial do COVID-19, Dr. Paulo Maurício Siqueira (cel. 991970504, e-mail paulo.siqueira@oabdf.com);



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Requer-se, ainda, que as medidas acima sejam implementadas no período de 16/03/2020 à 31/03/2020, sendo analisada a tempo e modo eventual necessidade de postergações e ampliações, a fim de evitar transtornos desnecessários a todos os envolvidos.

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos e as medidas que se fizerem necessários, bem como para colaborar em ações e quaisquer diligências.

Respeitosamente,

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF

PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA
Diretor Tesoureiro da OAB/DF e
Coordenador do Comitê de Gestão Emergencial do COVID-19